



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO Nº 124/2021**  
**DISPENSA Nº 028/2021**

## **TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A EMPRESA RONALDO PIZI GONÇALVES**

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pela Secretário de Turismo Municipal, **Sr. LAURO SERGIO FRANCO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 10.316.412 SSP/SP e CPF n.º 012.316.448-69, residente e domiciliado a Rua Rio de Janeiro, 682, Centro – Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, e a empresa **RONALDO PIZI GONÇALVES**, inscrito no CNPJ/CPF-MF sob o nº 17.306.377/0001-76, com endereço a Rua Tulipas, 65, bairro Assumpção Netto, cidade de Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, doravante denominado **Contratado**, representado neste ato por **RONALDO PIZI GONÇALVES**, portador da carteira de identidade nº 40.727.410-8, CPF nº 306.468.468-09, firmam o presente termo de contrato, do **Processo n.º 124/2021**, por meio da **DISPENSA n.º 028/2021**. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de sonorização, iluminação e demais para o “Aniversário da Cidade” de 14 a 16 de novembro de 2021**, por meio da **DISPENSA n.º 028/2021** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – A Contratada se compromete a fornecer o objeto descrito na cláusula primeira, de acordo com a DESCRIÇÃO DO OBJETO da DISPENSA n.º 028/2021, que integra este termo.**

**TERCEIRA (DO VALOR) – O valor estimado global deste contrato é de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos Reais)**, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, conforme segue:

### **ANIVERSÁRIO DA CIDADE 14 DE NOVEMBRO DE 2021**

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNI.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	01	Unid.	<b>Sonorização, Iluminação:</b> 08 caixas acústicas para medias e altas frequências Line array	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

		<p>04 caixas acústicas de Sub Grave com 2 alto falantes de 18” 01 console com 32 canais para Monitor; 01 console com 32 para PA; 01 notebook 01 man power energia 06 monitores 02 caixas acústicas de sub grave sidefill 02 caixas acústicas para medias e altas frequências Sidefill 01 Power play 02 sub snake 12 vias 01 kit de microfone para bateria 01 bateria acústica completa 01 praticáveis pantográficos medindo 2,00 x 1,00 m em alumínio, 01 amplificador de guitarra 01 amplificador de contra baixo 03 microfones sem fio 10 microfones com fio 08 direct box Cabos e pedestais necessários 08 movings head beams 18 par led 06 cobes 04 cobes zoom 02 mini brut led 01 maquina de fumaça 01 console de luz</p> <p>1 técnico de luz 02 técnicos de som</p> <p>A fixação e sustentação será feita em Módulos BOX TRUSS ou treliças tipo Q 30, ambos em alumínio aeronáutico, de conformidade com o local e de acordo com a quantidade de refletores a serem utilizados;</p> <p>Multicabos, gelatinas, mesas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.</p>		
--	--	---	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 16 DE NOVEMBRO DE 2021

ITEM	QTD	UNI.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
02	01	Unid.	<b>Sonorização, Iluminação:</b> 12 caixas acústicas de Sub Grave; 12 caixas acústicas para médias e altas frequências; 02 caixas acústicas de Sub Grave para o SideFill; 02 caixas acústicas para médias e altas frequências para o SideFill; 01 processador de áudio para SideFill; 01 processador de áudio para PA; 04 monitores de duas vias; 01 sistema de amplificação de fones de ouvido com 8 canais; 01 caixa com no mínimo 1 alto falante de 18" (sub bateria) 01 bateria acústica completa; 02 praticáveis pantográficos medindo 2,00 x 1,00 m em alumínio, com forração em carpete; 02 amplificadores para guitarra com 2 alto falantes de 12"; 01 amplificador para contra baixo com 1 caixa de 4x10" e 1 caixa de 1x15"; 15 microfones com pedestais; 04 microfones sem fio com pedestais; 01 kits de microfone para bateria; 08 directbox; 01 console com 32 canais para Monitor; 01 console com 32 para PA; 01 multicabo esplitado de 56 vias com no mínimo 50 metros para o PA e 10 metros para o Monitor; 01 sistema de energia (Main Power). 12 régua de AC estabilizadas 127v 01 notebook; *Todo o cabeamento necessário para interligação do sistema 10 refletor elipsoidal com faca e íris; 12 Par 64 foco 5; 36 Refletor led3wrgbw 04 Mini Brut 6/650 w; 04 Refletores tipo set-light de 1000w 01 Máquinas de fumaça c/ ventilador e controle até mesa de luz; 18 movingbeam;	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

		<p>02 módulos de Dimmer DMX de 12 canais; 01 Sistema de energia (ProPower) para alimentação de todo o sistema; 06 strobo 01 console DMX com no mínimo 2048 canais, 4 universos de saidas isolados DMX, 10 playbacks sub másters;</p> <p>1 técnico de luz 02 técnicos de som</p> <p>A fixação e sustentação será feita em Módulos BOX TRUSS ou treliças tipo Q 30, ambos em alumínio aeronáutico, de conformidade com o local e de acordo com a quantidade de refletores a serem utilizados;</p> <p>Multicabos, gelatinas, mesas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.</p>		
--	--	---	--	--

## ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 14 A 16 DE NOVEMBRO DE 2021

ITEM	QTD	UNI.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	<b>Descritivo:</b> 12 placas de Painel de LED P 06 DE 1 x 1, com fixação em box truss (treliça em alumínio) com processador, Mac Book e técnico para transmissão de vídeos.	<b>2.500,00</b>	<b>2.500,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora do certame deverá apresentar no que couber a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico pela execução dos serviços de montagem e desmontagem, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

**QUARTA (DA DESPESA)** – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, conforme notas de empenho acostadas aos autos, a saber;

02.05.01

DEPARTAMENTO DE TURISMO E LAZER

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR

23.695.0039.2025.0000

MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO E DEPENDENCIAS

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – A Contratante pagará o Contratado, em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente a prestação do serviço do objeto, e de acordo com as especificações do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC / FIPE.

**SEXTA (DO PRAZO)** – A vigência para o presente contrato será a partir da data de sua assinatura pelo período de **90 (noventa) dias, ou até o esgotamento das quantias indicadas.**

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)** – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto em conformidade com as especificações do mesmo;
- b) Executar o contrato rigorosamente, conforme estabelecido no termo de referência e seus anexos;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- e) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- f) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o fornecimento a ser prestado;
- g) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato; prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**NONA (DAS PENALIDADES)** – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Águas de Lindóia, por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**DÉCIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas.

**DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUINTA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, 10 de novembro de 2.021

**LAURO SERGIO FRANCO**  
**SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER**

**= RONALDO PIZI GONÇALVES =**  
**RONALDO PIZI GONÇALVES**